PROPOSIÇÃO LEI N.º 55 /2007

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A para concessão de acesso ao sistema de Auto Atendimento Setor Público, com o qual o Poder Legislativo poderá realizar, por meio de microcomputador, os serviços e transações bancárias nele disponíveis com acesso às contas-correntes vinculadas ao CNPJ da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 2º - As condições em que se dará a concessão de acesso ao sistema constarão de termo próprio que deverá ser assinado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa e o Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa,... de ..... de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 20/08/07
Onofre Leão de Santa
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 20 / 09 / 2007
Onofre Leão de Santa
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 20/09/07
Onofre Leão de Santa
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 20 / 09 / 2007
Onofre Leão de Santa
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Matias Barbosa, 20 de agosto de 2007.

Exmo. Srs. Vereadores:

Tenho o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é autorizar o Poder Legislativo a firmar convenio com o Banco do Brasil S/A.

Tal convênio permitirá a realização, através de microcomputador, os serviços e transações bancárias nele disponíveis, com acesso às contas correntes vinculadas ao CNPJ da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Desta forma, na expectativa da aprovação da presente proposição de Lei, submeto à apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Onofre Vieira da Cunha
Presidente da Câmara Muncipal

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 55/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº55 que AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões. 20/08/07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°52/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº 55 que AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A. .Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 20/09/07
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

Lei n.º 871, de 25 de setembro de 2007.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A para concessão de acesso ao sistema de Auto Atendimento Setor Público, com o qual o Poder Legislativo poderá realizar, por meio de microcomputador, os serviços e transações bancárias nele disponíveis com acesso às contas-correntes vinculadas ao CNPJ da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 2º - As condições em que se dará a concessão de acesso ao sistema constarão de termo próprio que deverá ser assinado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa e o Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 25 de setembro de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal